



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2026

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço - **lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 012, de 30 de março de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 do dia **06/10/2026** às 13:30 horas do dia **23/10/2026**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:30 do dia **23/10/2026** às 14:00 horas do dia **23/10/2026**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14 horas do dia **23/10/2026**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**MODO DE DISPUTA:** **ABERTO**

**Cadastro de propostas iniciais e Disputa:** [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

Vitor Meireles, 18 de setembro de 2026.

**MARCELO DAROLT**  
Prefeito municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f996a0d1b9>





### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **LOTE**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições constantes do **Anexo I – Especificações** e do **Anexo II – Termo de Referência**, facultada aos licitantes a participação em um ou mais lotes de seu interesse.

1.2.1. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pelo agrupamento dos serviços de recauchutagem e vulcanização segundo a medida e a especificação dos pneus, considerando a correlação técnica e operacional existente entre os serviços aplicáveis às respectivas carcaças. O agrupamento busca assegurar maior eficiência na execução, retirada, transporte, controle, rastreabilidade e devolução dos pneus, bem como facilitar a gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da competitividade do certame.

1.2.2. O licitante deverá apresentar proposta para **todos os itens que compõem o lote** de seu interesse, sendo vedada proposta parcial dentro do mesmo lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o **valor global do lote**, observadas as especificações técnicas mínimas, os preços máximos unitários e global estabelecidos pela Administração, os requisitos de qualidade e as demais condições previstas neste Edital e em seus anexos.

1.4. Os quantitativos previstos neste procedimento possuem caráter **estimativo**, tendo sido definidos com base no histórico de utilização dos serviços, nas características e composição da frota municipal, nas necessidades das Secretarias Municipais e na projeção de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza eventual e variável das necessidades de recauchutagem e vulcanização de pneus.

1.5. A contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, não constituindo a assinatura da Ata de Registro de Preços obrigação de contratação, tampouco assegurando ao fornecedor registrado a execução integral dos quantitativos estimados, os quais representam limites máximos para as contratações que venham a ser realizadas durante sua vigência.

1.6. As futuras **contratações e solicitações de serviços** decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma parcelada e de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração Municipal, mediante Ordem de Compra, Ordem de Serviço ou instrumento





equivalente, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira, os quantitativos registrados e o interesse público.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** O licitante interessado em participar do processo deverá realizar seu cadastro de forma antecipada na Plataforma Lícita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo. O cadastro deverá ser realizado diretamente no site da Plataforma Lícita Mais Brasil através do link: [www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor](http://www.licitamaisbrasil.com.br/cadastro-fornecedor).

**2.3.** O licitante poderá realizar um Cadastro Simples, que é gratuito e dá acesso livre aos processos da Plataforma. Esse tipo cadastro permite o acesso aos documentos do processo, a solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnações.

**2.4.** Assim que tiver certeza da Participação no processo, o licitante poderá alterar seu perfil de acesso para o Cadastro Completo, que é pago, conforme tabela de cobrança da Plataforma, e permite a participação do licitante em todos os processos publicados no sistema.

**2.5.** Vídeo tutorial do Cadastro na Plataforma: [www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0](http://www.youtube.com/watch?v=RxGRji-KHt0)

**2.6.** Caso surjam dúvidas durante o cadastro ou a utilização da Plataforma, o licitante poderá entrar em contato através de seus canais de atendimento. Tel.: 0800-591-6173, WhatsApp: (11)4040-8714 ou e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br).

**2.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.9.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**2.10.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

**2.10.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, de seus anexos e das disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, não cabendo ao licitante alegar desconhecimento das condições estabelecidas para participação no certame.

### **2.11. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

**2.11.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.11.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.11.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.11.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.11.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.11.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.11.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.11.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





**2.11.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,** devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.12.** O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.15.** O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.16.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.17.** A vedação de que trata o item 2.11.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

**3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

**3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,** bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

**3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,** salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1.** nos lotes destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo **lote**;

**3.6.2.** nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f969a0d1b9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f996a0d1b9>





3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário de cada item e valor total do respectivo lote;

4.1.2. quantitativos correspondentes aos estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.3. declaração de que dispõe ou disporá, por ocasião da execução, da estrutura, equipamentos, ferramentas, mão de obra, materiais, insumos e demais condições necessárias ao integral cumprimento dos serviços previstos no Termo de Referência.

4.2. A proposta deverá observar integralmente as especificações, unidades de medição, quantitativos, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, ficando a proposta vencedora e sua versão readequada vinculadas às condições ofertadas e aceitas pela Administração.

4.2.3. A compatibilidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência será verificada durante a fase de julgamento, podendo o Pregoeiro promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites admitidos pela legislação.

4.2.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada, proposta readequada ao valor do lance vencedor, contendo, para cada item integrante do lote, no mínimo, a descrição do serviço, unidade de medição, quantitativo, valor unitário, valor total do item e valor global do lote, em conformidade com o Anexo I – Especificações e com o Anexo II – Termo de Referência, observados os preços máximos admitidos pela Administração.

4.2.4.1. A proposta readequada deverá contemplar **todos os itens integrantes do lote**, não sendo admitida a exclusão, supressão ou alteração dos quantitativos ou das especificações estabelecidas pela Administração.

4.2.4.2. Na readequação da proposta ao lance vencedor, os valores unitários dos itens deverão ser ajustados de modo que o **valor global do lote corresponda ao valor final ofertado**, respeitados os valores unitários máximos estabelecidos pela Administração.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**4.2.5.** A proposta readequada apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar passará a integrar o processo administrativo e servirá como referência para a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

**4.2.6.** Eventuais pedidos de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela interessada e devidamente instruídos com documentação idônea capaz de demonstrar os respectivos pressupostos legais, o fato superveniente, quando aplicável, o nexo causal e a efetiva repercussão sobre os custos da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.7.** A mera variação do preço de materiais, insumos, mão de obra, transporte ou outros componentes de custo necessários à execução dos serviços não assegura, por si só, direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrados os pressupostos legais aplicáveis e a efetiva repercussão do evento sobre a equação econômico-financeira da contratação.

**4.2.8.** A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive deslocamento, ferramentas, equipamentos, mão de obra, materiais de consumo, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas diretas e indiretas.

**4.3.** Consideram-se incluídos nos preços ofertados todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, inclusive materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, retirada, carregamento, transporte, guarda, descarga e devolução dos pneus, tributos, seguros, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, no pagamento serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

**4.7.** Na presente licitação, as microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus ao tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.





**4.8.** A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Especificações, no Anexo II – Termo de Referência e nos demais anexos, sem prejuízo do direito de impugnação e de solicitação de esclarecimentos nos prazos legalmente previstos.

**4.8.1.** A contratada será responsável pela execução dos serviços nas condições estabelecidas na contratação, inclusive pela retirada, carregamento, transporte, guarda, execução, descarga e devolução dos pneus, bem como pela correção ou refazimento dos serviços rejeitados ou executados em desacordo com as especificações, quando a desconformidade lhe for imputável, sem ônus adicional à Administração.

**4.8.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**4.8.3.** Os licitantes deverão observar os preços máximos estabelecidos pela Administração, quando houver, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**4.9.** A proposta que não atender às especificações técnicas, condições ou requisitos essenciais estabelecidos neste Edital e seus anexos estará sujeita à desclassificação, observado o procedimento de julgamento, a possibilidade de saneamento das falhas admitidas pela legislação e o disposto neste Edital.

**4.10.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

**5.2.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, observados o procedimento e a fase recursal estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

5.2.2. A não desclassificação da proposta em momento inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme descrito na página inicial deste edital.

**5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.9.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,20% (zero vírgula vinte por cento)** sobre o valor do **lote**.

5.9.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**5.9.6.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

**5.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.10.3.** No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance.

**5.10.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

**5.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

**5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**5.16.** Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**5.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas naquela condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

**5.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará as disposições previstas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

**5.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.24.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e especificações exigidas neste Edital, no Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**5.24.2.1.** A proposta readequada deverá conter, para **todos os itens integrantes do lote**, no mínimo, a descrição do serviço, a medida e/ou especificação do pneu, a unidade de medição, o quantitativo, o valor unitário, o valor total de cada item e o valor global do lote, observadas integralmente as especificações e condições constantes deste Edital, do **Anexo I – Especificações Técnicas** e do **Anexo II – Termo de Referência**.

**5.24.2.2.** Na apresentação da proposta readequada **será admitida excepcionalmente a alteração da marca e/ou do modelo dos produtos/serviços inicialmente informados**, desde que os produtos/serviços ofertados atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no **Anexo I – Especificações Técnicas** e no **Anexo II – Termo de Referência**, não impliquem alteração do objeto licitado, da composição do lote ou das condições da proposta originalmente apresentada.

**5.24.2.3.** A alteração da marca ou do modelo na proposta readequada não gera direito à sua aceitação pela Administração, competindo ao Pregoeiro verificar a conformidade técnica dos produtos ofertados, podendo promover diligências e solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados, declarações do fabricante, registros dos órgãos competentes ou quaisquer outros documentos necessários à comprovação do atendimento das especificações exigidas.

**5.24.2.4.** Poderão ser realizadas diligências para verificação das informações constantes da proposta e dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais de fabricantes, distribuidores, órgãos reguladores e demais meios de prova admitidos em direito.

**5.24.2.5.** Verificado que qualquer produto ofertado na proposta readequada não atende às especificações técnicas exigidas ou apresenta características incompatíveis com o objeto licitado, a proposta será desclassificada, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.24.2.6.** Constatados erros materiais, inexatidões ou meros equívocos de preenchimento que não alterem a substância da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência para o seu saneamento, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documento ou informação que modifique a essência da proposta ou resulte em tratamento desigual entre os licitantes.

**5.24.3.** O prazo para envio da proposta readequada e dos documentos complementares será de **04 (quatro) horas**, contadas da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**5.24.4.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat do sistema antes do encerramento do prazo inicialmente concedido.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e item 2.11 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação prevista no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**6.3.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude ou burla à aplicação de sanções administrativas.

**6.3.1.** A tentativa de burla poderá ser verificada por meio de vínculos societários, coincidência de endereços, linhas de fornecimento similares, compartilhamento de estrutura operacional, entre outros elementos aptos à caracterização de fraude.

**6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação ou inabilitação**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de fraude à licitação, o licitante será reputado inabilitado, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste Edital.

**6.5. Verificadas as condições de participação e utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade técnica e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para contratação**, observadas as disposições da legislação vigente.

**6.5.1.** A análise da proposta compreenderá a verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**, no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**6.5.2.** A Administração Municipal poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, ensaios laboratoriais, declarações do fabricante, manuais técnicos, documentos emitidos pelos fabricantes ou demais documentos necessários à comprovação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.5.3.** Poderão ser realizadas diligências técnicas, consultas a sítios eletrônicos oficiais dos fabricantes, distribuidores, fornecedores, órgãos reguladores, entidades certificadoras e demais procedimentos necessários à verificação da conformidade dos produtos ofertados, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.5.4.** As especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos representam os requisitos mínimos exigidos para a execução dos serviços, devendo a proposta atender integralmente às condições, materiais, processos, características técnicas, critérios de qualidade, segurança, rastreabilidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**6.5.5.** Sempre que necessário à adequada análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar documentação técnica complementar destinada a comprovar o atendimento às especificações e requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, mediante diligência, vedada a alteração da substância da proposta.

**6.5.6.** Quando aplicável ao serviço e à categoria de pneu abrangida pela regulamentação vigente, a Administração poderá exigir a comprovação do atendimento às normas e aos requisitos técnicos estabelecidos pelo **INMETRO**, ABNT ou demais órgãos competentes, conforme previsto no Termo de Referência.

**6.5.7.** Quando houver dúvida objetiva quanto à capacidade técnica ou ao atendimento de requisito expressamente previsto no Termo de Referência, a Administração poderá realizar diligência, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados à comprovação das condições declaradas pela licitante, observados os limites legais, a isonomia entre os participantes e a vedação à criação de requisito de habilitação não previsto no instrumento convocatório.

## **6.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

**6.6.1.** Contiver vícios insanáveis.

**6.6.2.** Não atender às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Especificações Técnicas e no Anexo II – Termo de Referência.

**6.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido para a contratação, quando estabelecido.





**6.6.4.** Não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

**6.6.5.** Apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital ou de seus anexos.

**6.6.6.** Apresentar proposta que contemple processo, material, condição de execução ou especificação técnica incompatível com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.6.7.** Apresentar informações ou documentação técnica incompatível ou insuficiente para comprovar o atendimento às exigências do Edital e do Termo de Referência, quando, após eventual diligência cabível, permanecer impossibilitada a verificação da conformidade da proposta.

**6.7.** No caso de bens e serviços em geral, a apresentação de proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração constitui indício relativo de inexequibilidade, devendo sua exequibilidade ser avaliada mediante diligência, quando cabível.

**6.7.1.** A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência promovida pelo Pregoeiro, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.7.2.** Sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá exigir da licitante a apresentação de planilha de composição dos custos, memória de cálculo, demonstrativos de formação dos preços ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar a viabilidade da execução contratual.

**6.8.** Havendo indícios de inexequibilidade, necessidade de esclarecimentos complementares ou dúvida quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos serviços, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à verificação da exequibilidade da proposta e do atendimento às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**6.9.** Quando necessário para a análise da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar documentos complementares que subsidiem a avaliação da exequibilidade e da compatibilidade técnica da proposta, vedada a alteração de sua substância.

**6.10.** Erros materiais ou falhas formais no preenchimento da proposta ou de seus documentos complementares poderão ser sanados mediante diligência, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço ofertado ou violação ao princípio da isonomia.

**6.11.** Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação da Secretaria requisitante, da equipe técnica responsável ou de profissional designado pela Administração, para subsidiar a análise da proposta, especialmente quanto ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.





### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos necessários à habilitação são aqueles previstos neste Edital e no **Anexo II – Termo de Referência**, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** Será verificado se o licitante apresentou, por meio do sistema eletrônico, as declarações exigidas no instrumento convocatório, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como acerca da integralidade dos custos necessários à execução do objeto.

**7.3.** A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**7.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses de diligência previstas no art. 64 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

**7.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta e os documentos de habilitação do **licitante subsequente**, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

**7.7.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**.

**7.8.** A Administração poderá verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores, bem como realizar outras diligências necessárias à confirmação das informações declaradas pelo licitante, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 7.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.9.1.** A qualificação técnica será comprovada mediante os documentos e requisitos estabelecidos no **Anexo II – Termo de Referência**, observada a pertinência e compatibilidade com os serviços objeto do lote para o qual a licitante concorrer.





7.9.2. Quando exigível em razão da natureza do serviço e da categoria do pneu abrangida pela regulamentação aplicável, deverá ser apresentada a documentação relativa à regularidade perante o **INMETRO**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta readequada ao valor final ofertado deverá ser encaminhada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, no prazo de **04 (quatro) horas**, observadas as condições estabelecidas integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

8.2. A proposta deverá observar o modelo constante no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, contendo as informações nele exigidas e atendendo integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3. A proposta readequada deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras ou informações contraditórias que prejudiquem sua compreensão, e deverá ser assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica ou digital, na forma da legislação aplicável.

8.4. A proposta deverá conter todas as informações exigidas no **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**, incluindo os dados do licitante, valores ofertados e demais informações necessárias à identificação da proposta.

8.5. A proposta final observará integralmente as disposições constantes do **item 5.24** deste Edital, inclusive quanto à sua apresentação, conteúdo, documentos complementares, vinculação das especificações técnicas e demais requisitos aplicáveis.

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os valores totais, prevalecerão os preços unitários, procedendo-se às correções necessárias para adequação dos valores totais e do valor global da proposta.

8.7. A proposta final será juntada aos autos do processo licitatório e considerada parte integrante da futura contratação, vinculando a contratada quanto aos preços, marcas, especificações técnicas e demais condições nela constantes.

8.8. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no **Anexo I – Especificações Técnicas**, no **Anexo II – Termo de Referência** e nos demais documentos que compõem o certame.

8.9. As propostas, documentos complementares e demais atos do procedimento permanecerão disponíveis para acesso público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Acesso à Informação e da legislação aplicável.





### 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

**9.2.** O prazo recursal será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

**9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**9.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

**9.6.** Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até manifestação final da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

**9.9.** O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para consulta, observadas as regras de transparência e acesso à informação previstas na legislação vigente.

### 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Em caso de provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos praticados anteriormente ou na anulação da própria sessão pública, hipótese em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam.

10.1.2. Quando houver desclassificação da proposta anteriormente aceita, erro no julgamento da proposta mais bem classificada, não assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, não retirada do instrumento equivalente, bem como quando o licitante vencedor deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Quando necessária a retomada da sessão pública, os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhá-la, observada a ordem de classificação e os atos que devam ser repetidos.

10.3. A convocação ocorrerá por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, podendo ser complementada por aviso encaminhado ao e-mail informado pelo licitante na plataforma eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter atualizados os dados cadastrais e acompanhar as mensagens, avisos e comunicações realizadas no sistema eletrônico, não cabendo alegação de desconhecimento das informações disponibilizadas.

## 11. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A execução dos serviços ocorrerá na forma, nos prazos e nas demais condições estabelecidas no **Anexo II – Termo de Referência**, observadas as especificações constantes do **Anexo I – Especificações Técnicas**, da proposta adjudicada e dos demais documentos integrantes da contratação.

11.2. Os serviços serão prestados de forma **parcelada, futura e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Compra, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, não constituindo a Ata de Registro de Preços obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

11.2.1. Poderão ser emitidas diversas Ordens de Serviço simultaneamente, inclusive por diferentes Secretarias Municipais, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. O recebimento provisório e definitivo dos **serviços** observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**11.3.1.** A contratada responderá integralmente pela guarda, conservação, identificação, transporte e integridade dos pneus que lhe forem confiados para execução dos serviços, desde sua retirada até a efetiva devolução à Administração, responsabilizando-se por perdas, extravios, trocas, avarias ou danos que lhe sejam imputáveis.

**11.3.2.** É vedada a substituição, troca ou destinação de qualquer pneu pertencente ao Município sem prévia e expressa autorização da fiscalização, devendo ser preservada a identificação e a rastreabilidade individual das carcaças durante todas as etapas de retirada, transporte, execução e devolução.

**11.4.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, materiais, processos, padrões de qualidade, segurança e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser recusados, total ou parcialmente, aqueles executados em desconformidade.

**11.4.1.** O fiscal da contratação poderá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer serviço executado em desacordo com o Termo de Referência, com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições da contratação, obrigando-se a contratada a promover sua correção ou refazimento, às suas expensas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**11.4.2.** Os pneus encaminhados para execução dos serviços deverão ser individualmente identificados e vinculados à respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente, permitindo sua rastreabilidade desde a retirada até a devolução, conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

**11.4.3.** Nenhum serviço ou procedimento passível de cobrança adicional poderá ser executado sem prévia e expressa autorização da Administração.

**11.4.4.** Caso seja constatada a inviabilidade técnica de execução do serviço solicitado, inclusive em razão das condições da carcaça, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentando a respectiva justificativa técnica e aguardando orientação da Administração, vedada qualquer cobrança por serviço não efetivamente executado, ressalvadas as condições expressamente previstas no Termo de Referência.

**11.5.** Todos os custos necessários à integral execução dos serviços, inclusive materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, retirada, carregamento, transporte, guarda, descarga e devolução dos pneus, seguros, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução, correrão por conta exclusiva da contratada, sendo vedada cobrança adicional à Administração.

**11.6.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades posteriormente constatadas, observado o prazo de garantia estabelecido no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**11.6.1.** Os serviços de recauchutagem e vulcanização deverão possuir **garantia mínima de 06 (seis) meses**, contada do recebimento definitivo do serviço, obrigando-se a contratada a corrigir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos decorrentes de falha na execução, nos materiais empregados ou no processo de reforma, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**11.7.** A contratada deverá realizar a **retirada dos pneus no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação da Administração, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**11.8.** Após a retirada, os serviços deverão ser executados e os pneus devolvidos à Administração no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, observadas as condições e eventuais hipóteses excepcionais de prorrogação previstas no Termo de Referência.

**11.9.** Os prazos serão contados em dias úteis e seu descumprimento injustificado sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.9.1.** A revisão dos preços registrados poderá ocorrer para mais ou para menos, conforme o caso, limitando-se ao montante necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida, vedada sua utilização para ampliação da margem de lucro originalmente considerada.

**11.9.2.** A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a apresentação da proposta e com comprovada repercussão sobre os preços registrados, serão consideradas na forma da legislação aplicável.

**11.9.3.** A apresentação de pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a DETENTORA DA ATA a interromper, reduzir ou modificar unilateralmente o cumprimento das obrigações regularmente assumidas, permanecendo aplicáveis as condições vigentes enquanto não houver decisão administrativa em sentido diverso, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas pela Administração.

**11.9.4.** Reconhecida a ocorrência dos pressupostos legais, a alteração do preço registrado deverá refletir exclusivamente a repercussão econômico-financeira efetivamente comprovada, observados os preços praticados no mercado e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f996a0dfb9>





- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários, detentores da Ata de Registro de Preços ou contratados, conforme o caso, as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar;
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:





12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que da infração decorrerem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.3.6. a proporcionalidade entre a conduta praticada, suas consequências e a sanção a ser aplicada.

12.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas, observados a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados, as circunstâncias do caso concreto, o contraditório e a ampla defesa:

12.4.1. multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor;

12.4.1.1. **A desistência injustificada do lance vencedor**, da proposta readequada, da negociação, a recusa injustificada em manter a proposta após o encerramento da etapa competitiva ou a prática de outra conduta equivalente que caracterize descumprimento injustificado de obrigação assumida no certame poderá sujeitar o licitante à aplicação de multa de **10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote correspondente**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.2. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial da contratação, sem prejuízo da obrigação de correção, refazimento dos serviços, reparação dos danos e demais medidas cabíveis;

12.4.3. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação ou da obrigação inadimplida, conforme a extensão do inadimplemento, no caso de inexecução total, recusa injustificada na execução do objeto, abandono da execução ou outra situação que caracterize descumprimento total da obrigação assumida;

12.4.4. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração, diante da gravidade, duração ou persistência do inadimplemento, reconheça a ocorrência de inexecução parcial ou total e aplique, mediante processo administrativo, as demais sanções legalmente cabíveis.

12.4.5. Na hipótese de um mesmo fato poder ser enquadrado em mais de uma modalidade de multa prevista neste Edital, será vedada a aplicação cumulativa de multas sobre o mesmo fato





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

gerador quando isso resultar em dupla penalização pela mesma conduta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

**12.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

**12.9.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observadas as demais condições estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou instrumento equivalente, apresentar a documentação necessária à formalização da contratação ou aceitar a Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará infração administrativa e sujeitará o responsável às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**12.12.** Caberá recurso administrativo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**12.12.1.** A autoridade recorrida, se não reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.13.** Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.15.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

**12.16.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao infrator, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

**12.17.** A aplicação das sanções observará, em todas as hipóteses, os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as circunstâncias previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.18.** A perda, extravio, troca ou substituição não autorizada, retenção injustificada, destinação indevida ou recusa injustificada na devolução dos pneus pertencentes ao Município e confiados à contratada para execução dos serviços poderá caracterizar infração administrativa, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.

**12.19.** O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos para retirada dos pneus, execução dos serviços ou devolução à Administração, bem como a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, a ausência de rastreabilidade, o descumprimento das condições de garantia ou a recusa injustificada em corrigir ou refazer serviço rejeitado, poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a natureza, extensão e consequências da conduta, para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

**12.20.** Nenhuma sanção será aplicada automaticamente, devendo a responsabilidade do licitante ou contratado e a correspondente penalidade ser apuradas em procedimento adequado, considerando-se a conduta efetivamente praticada, sua gravidade, os prejuízos eventualmente causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente na plataforma **Lícita Mais Brasil**, disponível no endereço eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br>.

**13.3.1.** Em caso de dúvidas relacionadas ao cadastramento, acesso ao sistema ou utilização da plataforma eletrônica, os interessados poderão entrar em contato diretamente com o suporte da plataforma **Lícita Mais Brasil** por meio do **WhatsApp (11) 4040-8714** ou pelo e-mail [contato@licitamaisbrasil.com.br](mailto:contato@licitamaisbrasil.com.br).

**13.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente nos autos do processo licitatório.

**13.4.2.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento integrarão o instrumento convocatório para todos os fins, vinculando a Administração e os licitantes quanto às interpretações e esclarecimentos nelas formalmente estabelecidos.

**13.5.** Acolhida a impugnação e sendo necessária alteração do Edital ou de seus anexos, será promovida a respectiva retificação e, **quando a alteração puder comprometer a formulação das propostas**, será definida e divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais aplicáveis.

**13.6.** Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem a devida identificação do interessado.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

**14.4.** A homologação do resultado da licitação, a adjudicação do objeto e a formalização da Ata de Registro de Preços não conferem ao licitante direito subjetivo à contratação integral ou parcial dos quantitativos registrados, que possuem natureza estimativa, ficando as contratações condicionadas à necessidade da Administração e às demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade da contratação, a isonomia, a competitividade, a economicidade e a segurança da futura contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente na Administração Pública.

**14.8.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação, da capacidade técnica, da exequibilidade da proposta ou a compreensão de seu conteúdo não importará afastamento automático do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre as disposições constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação e à compatibilidade técnica do objeto, observada a legislação vigente.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, na Plataforma Lícita Mais Brasil e no sítio eletrônico oficial do Município, podendo ser acessados pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e Prefeitura Municipal de Vitor Meireles [www.vitormeireles.sc.gov.br](http://www.vitormeireles.sc.gov.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f996a0d1b9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**14.11.** Os interessados também poderão obter cópia do Edital e consultar os autos do processo administrativo presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, situada na Rua Santa Catarina, nº 2266, Centro, Vitor Meireles/SC, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

**14.12.** A participação na presente licitação pressupõe o conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente das especificações técnicas dos serviços de recauchutagem e vulcanização, das unidades de medição, dos quantitativos estimados, dos prazos de retirada, execução e devolução dos pneus, das condições de transporte, rastreabilidade, garantia e fiscalização e das demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto, sem prejuízo do direito de impugnação e de solicitação de esclarecimentos nos prazos legalmente estabelecidos.

### **15. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

**15.1. ANEXO I – Especificações Técnicas e Condições Mínimas do Objeto;**

**15.2. ANEXO II – Termo de Referência;**

**15.3. ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final;**

**15.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**15.5. ANEXO V – Declaração Unificada.**

Vitor Meireles, 18 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:  
MARCELO DAROLT  
920.985.339-34  
02/10/2026 08:44:07

**MARCELO DAROLT**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f996a0d1b9>





PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2026  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026  
REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** O presente Anexo estabelece as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de medição e os valores máximos admitidos para a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Vitor Meireles/SC, conforme a necessidade da Administração.

**1.2.** Os serviços deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Anexo, no Edital e no Termo de Referência, incluindo os requisitos relativos aos materiais empregados, processos de execução, qualidade, segurança, rastreabilidade, transporte, retirada, devolução e garantia.

**1.3.** Os quantitativos indicados neste Anexo possuem caráter **estimativo**, destinando-se à formação da Ata de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de contratação integral nem direito subjetivo da detentora da Ata à execução da totalidade dos quantitativos registrados.

**1.4.** Os serviços serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Compra, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 2. REGRAS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1. RECAUCHUTAGEM:** será remunerada **por pneu efetivamente recauchutado**, conforme a medida e especificação correspondente ao respectivo item.

**2.1.1.** O preço da recauchutagem compreenderá todos os materiais, insumos, mão de obra, processos e demais custos necessários à completa execução do serviço, **incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem cobrança adicional.**

**2.1.2.** Os consertos necessários e realizados no próprio processo de recauchutagem, dentro do limite estabelecido no item anterior, **não poderão ser cobrados separadamente como serviço de vulcanização.**

**2.2. VULCANIZAÇÃO:** será remunerada **por conserto efetivamente executado**, observada a medida de pneu correspondente ao respectivo item.

**2.2.1.** Será admitida a execução de, no máximo, **02 (dois) consertos no mesmo pneu**, sendo cada conserto considerado uma unidade para fins de medição e pagamento.

**2.2.2.** Para fins de faturamento:





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

I – 01 (um) conserto efetivamente executado corresponde a **01 (uma) unidade** de vulcanização; e

II – 02 (dois) consertos efetivamente executados no mesmo pneu correspondem a **02 (duas) unidades** de vulcanização.

2.3. Somente serão objeto de pagamento os serviços previamente autorizados pela Administração e efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

2.4. Os valores unitários máximos constantes deste Anexo compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, retirada, carregamento, transporte, guarda, descarga e devolução dos pneus, tributos, encargos, seguros e demais despesas inerentes à execução, não sendo admitida cobrança adicional.

### 3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

#### LOTE 01 – PNEU 1000X20

| Item | Descrição                                                                                                                         | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|----------------------|
| 1    | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20</b> , incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 13   | R\$ 763,25            | R\$ 9.922,25         |
| 2    | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20, POR CONERTO</b> , limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                  | UN    | 13   | R\$ 305,50            | R\$ 3.971,50         |
|      | <b>VALOR MÁXIMO DO LOTE 01</b>                                                                                                    |       |      |                       | <b>R\$ 13.893,75</b> |

#### LOTE 02 – PNEU 275/80 R22,5

| Item | Descrição                                                                                                                                                                           | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|----------------------|
| 3    | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5, DESENHO MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 18 MM</b> , incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 35   | R\$ 868,16            | <b>R\$ 30.385,60</b> |





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item | Descrição                                                                                                                                                                               | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|-----------------------|
| 4    | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5, DESENHO BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22 MM,</b> incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 92   | R\$ 985,21            | R\$ 90.639,32         |
| 5    | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22,5, POR CONserto,</b> limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                                                                   | UN    | 70   | R\$ 284,25            | R\$ 19.897,50         |
|      | <b>VALOR MÁXIMO DO LOTE 02</b>                                                                                                                                                          |       |      |                       | <b>R\$ 140.922,42</b> |

**LOTE 03 – PNEU 1400X24**

| Item | Descrição                                                                                                                        | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|-----------------------|
| 6    | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24,</b> incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 50   | R\$ 2.322,50          | R\$ 116.125,00        |
| 7    | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24, POR CONserto,</b> limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                 | UN    | 100  | R\$ 614,99            | R\$ 61.499,00         |
|      | <b>VALOR MÁXIMO DO LOTE 03</b>                                                                                                   |       |      |                       | <b>R\$ 177.624,00</b> |

**LOTE 04 – PNEU 17.5X25**

| Item | Descrição                                                                                                                        | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|--------------------|
| 8    | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25,</b> incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 35   | R\$ 2.935,00          | R\$ 102.725,00     |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f9969a0dfb9>



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item | Descrição                                                                                                         | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|-----------------------|
| 9    | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25, POR CONserto</b> , limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu. | UN    | 60   | R\$ 696,50            | R\$ 41.790,00         |
|      | <b>VALOR MÁXIMO DO LOTE 04</b>                                                                                    |       |      |                       | <b>R\$ 144.515,00</b> |

**LOTE 05 – PNEU 12,5/80 R18**

| Item | Descrição                                                                                                                             | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|----------------------|
| 10   | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80 R18</b> , incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 15   | R\$ 1.333,25          | R\$ 19.998,75        |
| 11   | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80 R18, POR CONserto</b> , limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                 | UN    | 20   | R\$ 474,50            | R\$ 9.490,00         |
|      | <b>VALOR MÁXIMO DO LOTE 05</b>                                                                                                        |       |      |                       | <b>R\$ 29.488,75</b> |

**LOTE 06 – PNEU 19.5X24**

| Item | Descrição                                                                                                                         | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|----------------------|
| 12   | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24</b> , incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 10   | R\$ 2.633,75          | R\$ 26.337,50        |
| 13   | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24, POR CONserto</b> , limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                 | UN    | 20   | R\$ 760,82            | R\$ 15.216,40        |
|      | <b>VALOR MÁXIMO DO LOTE 06</b>                                                                                                    |       |      |                       | <b>R\$ 41.553,90</b> |

**LOTE 07 – PNEU 215/75 R17,5**ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f969a0dfb9>



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|----------------------|
| 14   | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5, DESENHO MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15 MM</b> , incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional.      | UN    | 25   | R\$ 614,75            | R\$ 15.368,75        |
| 15   | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5, DESENHO BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15 MM</b> , incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 12   | R\$ 655,12            | R\$ 7.861,44         |
| 16   | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5, POR CONserto</b> , limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                                                                   | UN    | 50   | R\$ 188,75            | R\$ 9.437,50         |
|      | <b>VALOR MÁXIMO DO LOTE 07</b>                                                                                                                                                           |       |      |                       | <b>R\$ 32.667,69</b> |

**LOTE 08 – PNEU 20.5X25**

| Item | Descrição                                                                                                                         | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|----------------------|
| 17   | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5X25</b> , incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 10   | R\$ 4.470,67          | R\$ 44.706,70        |
| 18   | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5X25, POR CONserto</b> , limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                 | UN    | 20   | R\$ 831,67            | R\$ 16.633,40        |
|      | <b>VALOR MÁXIMO DO LOTE 08</b>                                                                                                    |       |      |                       | <b>R\$ 61.340,10</b> |

**LOTE 09 – PNEU 23.1X26**ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f996a0d1b9>



PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item | Descrição                                                                                                                 | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|--------------------|
| 19   | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1X26, incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 4    | R\$ 4.487,50          | R\$ 17.950,00      |
| 20   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26, POR CONserto, limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                 | UN    | 10   | R\$ 812,50            | R\$ 8.125,00       |
|      | VALOR MÁXIMO DO LOTE 09                                                                                                   |       |      |                       | R\$ 26.075,00      |

**LOTE 10 – PNEU 14.9X24**

| Item | Descrição                                                                                                                 | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|--------------------|
| 21   | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24, incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 4    | R\$ 1.717,50          | R\$ 6.870,00       |
| 22   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24, POR CONserto, limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                 | UN    | 8    | R\$ 540,53            | R\$ 4.324,24       |
|      | VALOR MÁXIMO DO LOTE 10                                                                                                   |       |      |                       | R\$ 11.194,24      |

**LOTE 11 – PNEU 18.4X34**

| Item | Descrição                                                                                                                 | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------------------|--------------------|
| 23   | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34, incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 4    | R\$ 3.086,00          | R\$ 12.344,00      |
| 24   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X34, POR CONserto, limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                 | UN    | 8    | R\$ 801,03            | R\$ 6.408,24       |





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item | Descrição               | Unid. | Qtd. | Valor Unitário Máximo | Valor Total Máximo |
|------|-------------------------|-------|------|-----------------------|--------------------|
|      | VALOR MÁXIMO DO LOTE 11 |       |      |                       | R\$ 18.752,24      |

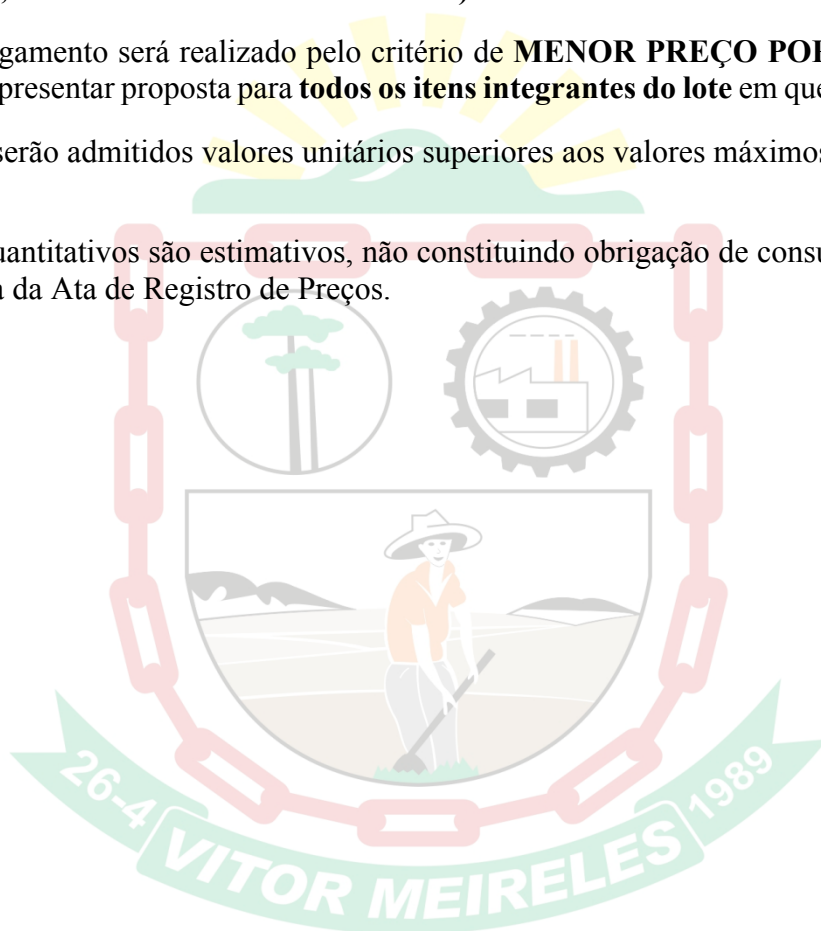
#### 4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total máximo estimado da contratação é de **R\$ 698.027,09** (seiscentos e noventa e oito mil, vinte e sete reais e nove centavos).

4.2. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, devendo a licitante apresentar proposta para **todos os itens integrantes do lote** em que pretenda participar.

4.3. Não serão admitidos valores unitários superiores aos valores máximos estabelecidos neste Anexo.

4.4. Os quantitativos são estimativos, não constituindo obrigação de consumo integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f969a0dfb9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

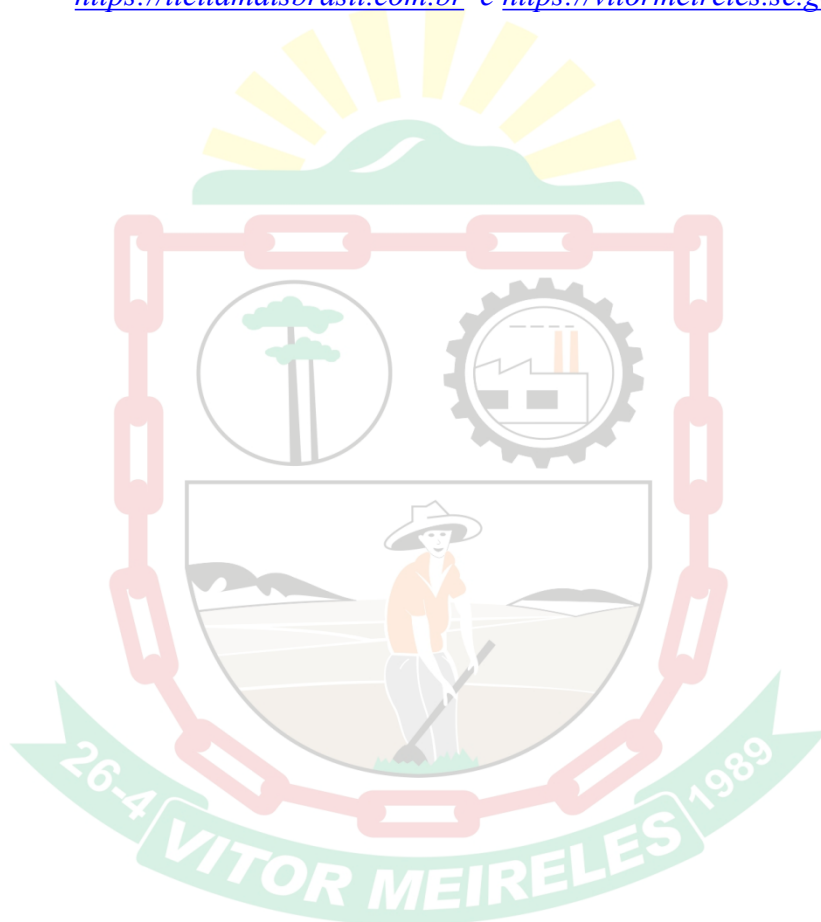
## Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2026  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026  
REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

*Disponível nos seguintes endereços eletrônicos:*

<https://licitamaisbrasil.com.br> e <https://vitormeireles.sc.gov.br/>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f9969a0dfb9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2026  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026  
REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos objeto do **Pregão Eletrônico nº 28/2026**, acatando integralmente todas as disposições constantes do Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social

Nome Fantasia (se  
houver)

CNPJ

Inscrição Estadual

Representante Legal

CPF

Endereço Completo

Telefone

E-mail

**Observação:** O endereço eletrônico informado será considerado válido para as comunicações oficiais relacionadas à presente contratação, cabendo à licitante mantê-lo atualizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

#### 2. PROPOSTA COMERCIAL

A licitante apresenta sua proposta comercial para o(s) lote(s) de seu interesse, observadas integralmente as especificações, unidades de medição e quantitativos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f9969a0dfb9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

estabelecidos no Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos e no Termo de Referência.

### LOTE 01 – PNEU 1000X20

| Item                                       | Descrição do Serviço                                                                                                              | Unid. | Qt d. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| 1                                          | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000X20</b> , incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 13    | _____                | _____             |
| 2                                          | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000X20, POR CONERTO</b> , limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                  | UN    | 13    | _____                | _____             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>              |                                                                                                                                   |       |       |                      | _____             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR EXTENSO:</b> |                                                                                                                                   |       |       |                      | _____             |

### LOTE 02 – PNEU 275/80 R22,5

| Item | Descrição do Serviço                                      | Unid. | Qt d. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| 3    | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5, DESENHO MISTO,</b> | UN    | 35    | _____                | _____             |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f996a0dfb9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item                                       | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                    | Unid. | Qtde. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------|-------------------|
|                                            | <b>PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 18 MM,</b> incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional.                                                         |       |       |                      |                   |
| 4                                          | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R22,5, DESENHO BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 22 MM,</b> incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 92    | _____                | _____             |
| 5                                          | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R22,5, POR CONserto,</b> limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                                                                   | UN    | 70    | _____                | _____             |
|                                            | <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>                                                                                                                                                           |       |       |                      | _____             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02 POR EXTENSO:</b> |                                                                                                                                                                                         |       |       |                      | _____             |

LOTE 03 – PNEU 1400X24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f969a0dfb9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item                                | Descrição do Serviço                                                                                                      | Unid. | Qt d. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| 6                                   | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24, incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 50    | _____                | _____             |
| 7                                   | VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24, POR CONERTO, limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                  | UN    | 100   | _____                | _____             |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03              |                                                                                                                           |       |       |                      | _____             |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 POR EXTENSO: |                                                                                                                           |       |       |                      | _____             |
| LOTE 04 – PNEU 17.5X25              |                                                                                                                           |       |       |                      |                   |

| Item | Descrição do Serviço                                                                                                      | Unid. | Qt d. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| 8    | RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5X25, incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 35    | _____                | _____             |





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item | Descrição do Serviço                                                                                                | Unid. | Qt. d. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 9    | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25, POR CONserto,</b><br>limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu. | UN    | 60     | _____                | _____             |

**VALOR TOTAL DO LOTE 04**

**VALOR TOTAL DO LOTE 04 POR EXTENSO:**

**LOTE 05 – PNEU 12,5/80 R18**

| Item | Descrição do Serviço                                                                                                                 | Unid. | Qt. d. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 10   | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80 R18,</b> incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 15     | _____                | _____             |

|    |                                                                                                                         |    |    |       |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|-------|
| 11 | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80 R18, POR CONserto,</b><br>limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu. | UN | 20 | _____ | _____ |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-------|-------|

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6t19969a0dfb9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item | Descrição do Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|----------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
|------|----------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|

VALOR TOTAL  
DO LOTE 05

VALOR TOTAL DO LOTE 05 POR EXTENSO:

### LOTE 06 – PNEU 19.5X24

| Item | Descrição do Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|----------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
|------|----------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|

12 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5X24, incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional.

UN

10

13 VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5X24, POR CONERTO, limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.

UN

20

VALOR TOTAL  
DO LOTE 06

VALOR TOTAL DO LOTE 06 POR EXTENSO:

### LOTE 07 – PNEU 215/75 R17,5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f9969a0dfb9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item | Descrição do Serviço                                                                                                                                                                    | Unid. | Qt d. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| 14   | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5, DESENHO MISTO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15 MM,</b> incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional.      | UN    | 25    | _____                | _____             |
| 15   | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5, DESENHO BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 15 MM,</b> incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 12    | _____                | _____             |
| 16   | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5, POR CONserto,</b> limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.                                                                   | UN    | 50    | _____                | _____             |





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item | Descrição do Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|----------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
|------|----------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|

VALOR TOTAL DO LOTE 07

VALOR TOTAL DO LOTE 07 POR EXTENSO:

### LOTE 08 – PNEU 20.5X25

| Item | Descrição do Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|----------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|
|------|----------------------|---------|------------|----------------------|-------------------|

17 RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20.5X25, incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional.

UN

10

18 VULCANIZAÇÃO DE PNEU 20.5X25, POR CONERTO, limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.

UN

20

VALOR TOTAL DO LOTE 08

VALOR TOTAL DO LOTE 08 POR EXTENSO:

### LOTE 09 – PNEU 23.1X26

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f9969a0dfb9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item                                                                                                                             | Descrição do Serviço | Unid. | Qt d. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 23.1X26, incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional.</b> |                      |       |       |                      |                   |
| 19                                                                                                                               |                      | UN    | 4     | _____                | _____             |
| <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26, POR CONERTO, limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.</b>                  |                      |       |       |                      |                   |
| 20                                                                                                                               |                      | UN    | 10    | _____                | _____             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>                                                                                                    |                      |       |       |                      | _____             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 09 POR EXTENSO:</b>                                                                                       |                      |       |       |                      | _____             |
| <b>LOTE 10 – PNEU 14.9X24</b>                                                                                                    |                      |       |       |                      |                   |

| Item                                                                                                                             | Descrição do Serviço | Unid. | Qt d. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9X24, incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional.</b> |                      |       |       |                      |                   |
| 21                                                                                                                               |                      | UN    | 4     | _____                | _____             |





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item | Descrição do Serviço                                                                                                | Unid. | Qt. d. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 22   | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9X24, POR CONserto,</b><br>limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu. | UN    | 8      | _____                | _____             |

**VALOR TOTAL DO LOTE 10**

**VALOR TOTAL DO LOTE 10 POR EXTENSO:**

**LOTE 11 – PNEU 18.4X34**

| Item | Descrição do Serviço                                                                                                             | Unid. | Qt. d. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------------|
| 23   | <b>RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4X34,</b> incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem custo adicional. | UN    | 4      | _____                | _____             |

|    |                                                                                                                     |    |   |       |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-------|-------|
| 24 | <b>VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4X34, POR CONserto,</b><br>limitada à execução de até 02 (dois) consertos no mesmo pneu. | UN | 8 | _____ | _____ |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|-------|-------|

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6t19969a0dfb9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item                   | Descrição do Serviço | Unid. | Qt d. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------|----------------------|-------|-------|----------------------|-------------------|
| VALOR TOTAL DO LOTE 11 |                      |       |       |                      | _____             |

VALOR TOTAL DO LOTE 11 POR EXTENSO:

2.1. A proposta deverá contemplar **todos os itens integrantes do lote**, não sendo admitida proposta parcial para lote.

2.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, inclusive materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, retirada, carregamento, transporte, guarda, descarga e devolução dos pneus, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

2.3. Os valores unitários e totais deverão observar as regras estabelecidas no Edital, especialmente quanto à adequação da proposta ao valor final obtido após a etapa de lances e eventual negociação.

2.4. A apresentação da proposta para determinado lote implica concordância com a execução de todos os itens que o compõem, nas condições e conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos registrados e as disposições do Edital e do Termo de Referência.

### 3. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A retirada dos pneus será realizada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação da Administração, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.2. Após a retirada, os serviços deverão ser executados e os pneus devolvidos à Administração no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, observadas as condições e eventuais hipóteses excepcionais previstas no Termo de Referência.

### 4. GARANTIA DOS SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**4.1.** Os serviços de recauchutagem e vulcanização possuirão garantia mínima de **06 (seis) meses**, contada do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.2.** Durante o período de garantia, a licitante compromete-se, caso venha a ser contratada, a corrigir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos decorrentes de falha na execução, nos materiais empregados ou no processo de reforma, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

### 5. VALIDADE DA PROPOSTA

**5.1.** A presente proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no Edital.

### 6. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

*Preenchimento obrigatório exclusivamente na proposta readequada da licitante vencedora.*

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Código do Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Dígito:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Dígito:** \_\_\_\_\_

**Chave PIX (de titularidade da licitante):** \_\_\_\_\_

**Favorecido:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Observação:** Os dados bancários deverão pertencer à própria licitante e destinam-se exclusivamente ao cadastramento para eventual pagamento decorrente das contratações realizadas.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal**

**Cargo**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f9969a0dfb9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2026  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026  
REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... /202\_

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e vinte e seis, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, com registro no CNPJ sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DAROLT**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designado simplesmente, **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **28/2026**, Processo licitatório nº **169/2026** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1.** Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2026**, o **Termo de Referência**, o **Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos**, a proposta readequada da **DETENTORA DA ATA** e os demais documentos que compõem o **Processo Administrativo nº 169/2026**, naquilo que forem aplicáveis à execução das contratações decorrentes desta Ata.

**1.2.** A **DETENTORA DA ATA** fica vinculada às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I, em sua proposta readequada e nesta Ata de Registro de Preços, devendo observar integralmente as especificações técnicas, os preços registrados, os prazos, as condições de execução, medição, recebimento, garantia, fiscalização e demais obrigações assumidas.

**1.3.** Eventuais divergências, inconsistências ou dúvidas de interpretação entre os documentos que integram a contratação serão submetidas à Administração para solução mediante interpretação sistemática dos respectivos instrumentos, observadas a legislação aplicável, a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f9969a0dfb9>





vinculação ao instrumento convocatório, a proposta adjudicada, a finalidade da contratação e as condições que fundamentaram o procedimento licitatório.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I e nesta Ata.

**2.2.** Os serviços serão executados de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, mediante Ordem de Compra, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

**2.3.** Os quantitativos registrados possuem caráter **estimativo**, não gerando à Administração obrigação de contratação integral ou de consumo da totalidade dos quantitativos registrados, nem direito subjetivo da DETENTORA DA ATA à execução de quantidade mínima ou máxima, ficando as contratações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata e à disponibilidade orçamentária e financeira.

**2.4.** Para os serviços de **RECAUCHUTAGEM**, a unidade de medição e pagamento corresponderá a **01 (um) pneu efetivamente recauchutado**, conforme a medida e especificação do respectivo item, estando incluídos no preço registrado, quando necessários, **até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem cobrança adicional**.

**2.4.1.** Os consertos realizados no próprio processo de recauchutagem, dentro do limite previsto no item anterior, não poderão ser cobrados separadamente como serviço de vulcanização.

**2.5.** Para os serviços de **VULCANIZAÇÃO**, a unidade de medição e pagamento corresponderá a **01 (um) conserto efetivamente executado**, limitado à realização de até **02 (dois) consertos no mesmo pneu**, de modo que:

**I** – 01 (um) conserto efetivamente executado corresponderá a **01 (uma) unidade** para fins de medição e pagamento; e

**II** – 02 (dois) consertos efetivamente executados no mesmo pneu corresponderão a **02 (duas) unidades** para fins de medição e pagamento.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

2.6. Somente serão objeto de medição e pagamento os serviços previamente autorizados pela Administração, efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as condições de recebimento estabelecidas no Termo de Referência.

2.7. Os preços registrados compreenderão todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, retirada, carregamento, transporte, guarda, descarga e devolução dos pneus, tributos, encargos, seguros e demais despesas inerentes à execução, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

2.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive as exigências do **INMETRO, quando aplicáveis à categoria e ao serviço executado.**

2.9. A DETENTORA DA ATA deverá assegurar a **identificação e a rastreabilidade individual dos pneus** recebidos para execução dos serviços, desde sua retirada até a respectiva devolução à Administração, observando os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

2.10. A execução dos serviços em pneu cuja carcaça seja considerada tecnicamente inadequada ou inviável para recauchutagem ou vulcanização deverá ser previamente interrompida, devendo a DETENTORA DA ATA comunicar a situação à fiscalização, apresentar a respectiva justificativa técnica e aguardar orientação da Administração, vedada a execução ou cobrança de serviço não autorizado.

2.11. As especificações, quantitativos, unidades de medição e preços registrados por lote e item constarão da **Cláusula Terceira desta Ata**, em conformidade com a proposta readequada da DETENTORA DA ATA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº **28/2026** e a proposta readequada da DETENTORA DA ATA, ficam registrados os preços dos serviços abaixo relacionados, observadas as especificações, unidades de medição, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos:

LOTE Nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_

| Item | Descrição do Serviço | Unid. | Qtd.<br>Estimada | Valor<br>Registrado (R\$) | Unitário<br>Registrado (R\$) | Valor<br>Registrado (R\$) | Total |
|------|----------------------|-------|------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------|-------|
|------|----------------------|-------|------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------------|-------|





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

| Item | Descrição do Serviço | Unid. | Qtd. Estimada | Valor Registrado (R\$) | Unitário Registrado (R\$) | Valor Registrado (R\$) | Total |
|------|----------------------|-------|---------------|------------------------|---------------------------|------------------------|-------|
|------|----------------------|-------|---------------|------------------------|---------------------------|------------------------|-------|

VALOR  
REGISTRADO DO LOTE

R\$ \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE POR EXTENSO:

**3.1.1.** A tabela será preenchida com o(s) lote(s) adjudicado(s) à respectiva DETENTORA DA ATA, mantendo-se integralmente as descrições, unidades de medição e quantitativos estabelecidos no Anexo I do Edital.

**3.2.** Os quantitativos registrados são **estimativos** e não representam obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e durante a vigência da Ata.

**3.3.** Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, inclusive materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, retirada, carregamento, transporte, guarda, descarga e devolução dos pneus, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas inerentes à execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

**3.4.** Para os serviços de **recauchutagem**, o preço unitário registrado corresponderá ao valor de **01 (um) pneu efetivamente recauchutado**, incluindo, quando necessários, até **02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem cobrança adicional**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**3.5.** Para os serviços de **vulcanização**, o preço unitário registrado corresponderá ao valor de **01 (um) conserto efetivamente executado**, podendo ser realizados, no máximo, **02 (dois) consertos no mesmo pneu**, sendo cada conserto considerado uma unidade para fins de medição e pagamento.

**3.6.** Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

**3.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, nem assegura à DETENTORA DA ATA quantidade mínima de serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f969a0dfb9>





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

3.8. Os procedimentos relativos à **prorrogação, reajuste e revisão dos preços registrados** observarão especificamente o disposto na **Cláusula Décima Primeira** desta Ata, evitando-se duplicidade de disciplina neste capítulo.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, por si só, **não gera obrigação imediata de despesa**, constituindo instrumento para registro dos preços e das condições destinadas às futuras e eventuais contratações decorrentes do procedimento licitatório.

4.2. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das **dotações orçamentárias próprias das Secretarias, Fundos e demais unidades requisitantes**, de acordo com a natureza da despesa, a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação vigente.

4.3. A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada **por ocasião de cada contratação**, mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

4.4. Nenhuma contratação decorrente desta Ata será formalizada sem a prévia verificação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesa, quando legalmente exigível.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Serviço, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, contendo a identificação dos serviços autorizados e demais informações necessárias à execução.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a **retirada dos pneus no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação da Administração, no local indicado pela Secretaria ou unidade requisitante.

5.3. Após a retirada, os serviços deverão ser executados e os respectivos pneus **devolvidos à Administração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3.1. Excepcionalmente, quando houver impossibilidade técnica devidamente justificada de cumprimento do prazo estabelecido no item 5.3, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar o fato à fiscalização **antes do término do prazo**, apresentando a respectiva justificativa e o





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

prazo necessário para conclusão, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e à autorização da Administração, nos termos do Termo de Referência.

**5.4.** A retirada, o carregamento, o transporte, a guarda, a execução dos serviços, o descarregamento e a devolução dos pneus serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA, sem cobrança adicional à Administração.

**5.5.** A DETENTORA DA ATA deverá assegurar a **identificação e a rastreabilidade individual de cada pneu**, desde sua retirada até a respectiva devolução, mantendo vinculação com a solicitação ou instrumento equivalente que autorizou o serviço.

**5.6.** No momento da retirada, os pneus deverão ser devidamente identificados e registrados de forma que permita à fiscalização verificar, no mínimo, sua vinculação à unidade requisitante, a medida do pneu, o serviço autorizado e as demais informações exigidas no Termo de Referência.

**5.7.** Antes da execução da recauchutagem ou vulcanização, a DETENTORA DA ATA deverá avaliar tecnicamente as condições da carcaça e sua aptidão para receber o serviço solicitado.

**5.7.1.** Caso seja constatada a inviabilidade técnica da execução, a DETENTORA DA ATA deverá comunicar formalmente a fiscalização, apresentar a respectiva justificativa técnica e aguardar orientação da Administração, ficando vedada a execução de serviço diverso ou qualquer cobrança sem prévia autorização.

**5.8.** Os serviços deverão observar integralmente as especificações técnicas, os materiais, processos, padrões de qualidade e segurança e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo I, inclusive as normas e exigências do **INMETRO, quando aplicáveis**.

**5.9.** Os pneus permanecerão sob a responsabilidade da DETENTORA DA ATA desde sua retirada até a efetiva devolução à Administração, cabendo-lhe responder por perda, extravio, troca, retenção indevida, avaria ou dano que lhe seja imputável.

**5.10.** É vedada a substituição ou troca de pneus pertencentes ao Município sem autorização prévia e expressa da fiscalização, devendo ser preservada a rastreabilidade individual das carcaças encaminhadas para execução dos serviços.

**5.11.** Os serviços executados serão submetidos à fiscalização e somente serão considerados recebidos após a verificação de sua conformidade com a respectiva solicitação, o Termo de Referência, o Anexo I e as demais condições da contratação.

**5.12.** A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem vícios, defeitos ou falhas de execução,





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

devendo a DETENTORA DA ATA promover sua correção ou refazimento, **sem qualquer custo adicional para a Administração**, observado o Termo de Referência.

**5.13.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios, defeitos, falhas de execução ou demais desconformidades posteriormente constatadas, especialmente durante o período de garantia.

**5.14.** Os serviços de recauchutagem e vulcanização terão **garantia mínima de 06 (seis) meses**, contada do recebimento definitivo do respectivo serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**5.15.** Durante o período de garantia, constatado defeito decorrente dos materiais empregados, do processo de reforma ou da execução do serviço, a DETENTORA DA ATA deverá promover a correção ou o refazimento pertinente, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

**5.16.** O descumprimento injustificado dos prazos de retirada, execução, devolução, correção ou refazimento sujeitará a DETENTORA DA ATA às medidas e sanções previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável, mediante o devido processo administrativo quando cabível.

**5.17.** As solicitações poderão contemplar qualquer quantidade dos itens registrados, dentro dos respectivos saldos, conforme a necessidade da Administração, **não sendo admitida a imposição de quantidade mínima, valor mínimo de faturamento ou condição semelhante** para atendimento de solicitação regularmente emitida.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantido o interesse da Administração e observados os requisitos previstos no **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nas demais normas aplicáveis.

**6.2.** A eventual prorrogação dependerá de manifestação da Administração quanto ao interesse na continuidade do registro, comprovação da vantajosidade dos preços e concordância da DETENTORA DA ATA, devendo ser formalizada antes do término da vigência.

**6.3.** Na hipótese de prorrogação da Ata, a renovação dos quantitativos registrados somente ocorrerá **quando expressamente prevista e formalizada**, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f996a0dfb9>





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**6.3.1.** Eventuais quantitativos remanescentes do período inicial **não serão automaticamente acumulados** aos quantitativos eventualmente renovados para o período subsequente.

**6.4.** As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante seu período de vigência, mediante **Ordem de Serviço, Ordem de Compra, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil admitido pela legislação**, conforme a natureza e as características da contratação.

**6.5.** As contratações regularmente formalizadas durante a vigência desta Ata permanecerão regidas pelas condições nela estabelecidas, no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação até o integral cumprimento das obrigações assumidas, ainda que sua execução ou garantia ultrapasse o término da vigência da Ata.

**6.6.** A Administração não ficará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as solicitações realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

**6.7.** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar contratações, nem assegura à DETENTORA DA ATA direito à execução de quantidade mínima ou à utilização integral dos quantitativos registrados.

**6.8.** Durante a vigência da Ata, poderão ser emitidas solicitações para os serviços registrados, observados os respectivos saldos, a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, sendo vedada à DETENTORA DA ATA a recusa injustificada ao atendimento de solicitação regularmente emitida.

**6.9.** As contratações decorrentes desta Ata observarão as especificações técnicas, unidades de medição, preços registrados, prazos, condições de execução, rastreabilidade, garantia, fiscalização, recebimento e pagamento estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I, nesta Ata e nos respectivos instrumentos de contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

**7.1.** Além das obrigações previstas na legislação aplicável, a DETENTORA DA ATA obriga-se a cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, do Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos, desta Ata de Registro de Preços, de sua proposta readequada e dos instrumentos decorrentes da contratação.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos decorrentes da contratação nos prazos estabelecidos pela Administração, quando convocada.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

7.3. Executar os serviços de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação regularmente emitida, observando rigorosamente os prazos, especificações técnicas, unidades de medição e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

7.4. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, estrutura, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos e equipe técnica em condições suficientes para a adequada execução dos serviços de recauchutagem e vulcanização.

7.5. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à integral execução dos serviços, inclusive os necessários à retirada, carregamento, transporte, guarda, descarregamento e devolução dos pneus, sem cobrança adicional à Administração.

7.6. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, observando os requisitos de qualidade e segurança e as exigências do **INMETRO, quando aplicáveis à categoria e ao serviço executado**, bem como as especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo I.

7.7. Realizar a retirada dos pneus no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação da Administração, e executar os serviços e devolver os respectivos pneus no prazo máximo de **03 (três) dias úteis após a retirada**, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração, conforme o Termo de Referência.

7.8. Avaliar tecnicamente as condições da carcaça antes da execução do serviço, comunicando imediatamente à fiscalização quando constatada inviabilidade técnica para recauchutagem ou vulcanização, apresentando a respectiva justificativa e aguardando orientação da Administração.

7.9. Não executar serviço diverso ou adicional ao expressamente autorizado pela Administração, nem realizar cobrança correspondente, sem prévia e expressa autorização da fiscalização.

7.10. Manter a **identificação e a rastreabilidade individual dos pneus** sob sua responsabilidade, desde a retirada até a devolução, adotando controles que permitam relacionar cada pneu ao respectivo serviço autorizado.

7.11. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e integridade dos pneus desde sua retirada até a efetiva devolução à Administração, respondendo por perda, extravio, troca, retenção indevida, avaria ou dano que lhe seja imputável.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

7.12. Não substituir, trocar, descartar, reter ou dar destinação diversa a pneu pertencente ao Município sem autorização prévia e expressa da fiscalização.

7.13. Refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização em razão de falhas de execução, vícios, defeitos, utilização de materiais inadequados ou desconformidade com as especificações da contratação, nos prazos estabelecidos pela Administração e pelo Termo de Referência.

7.14. Assegurar aos serviços executados **garantia mínima de 06 (seis) meses**, contada do recebimento definitivo, responsabilizando-se, durante esse período, pela correção ou refazimento dos serviços que apresentarem defeitos decorrentes dos materiais empregados, do processo de reforma ou da execução, nas condições previstas no Termo de Referência.

7.15. Manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, inclusive os registros, autorizações ou certificações técnicas exigíveis para a execução do objeto, quando aplicáveis.

7.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e documentos pertinentes.

7.17. Atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, independentemente da quantidade solicitada, desde que dentro dos quantitativos registrados, sendo vedada a imposição de quantidade mínima, valor mínimo de faturamento ou condição semelhante não prevista na contratação.

7.18. Fornecer e exigir de seus empregados e prepostos a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando aplicável, dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

7.19. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou terceiros e a Administração Municipal.

7.20. Permitir à fiscalização, mediante procedimento compatível com a natureza da contratação, o acesso às informações, registros, documentos e, quando necessário, às instalações relacionadas à execução do objeto, para verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

7.21. Manter registros suficientes para demonstrar os serviços executados, contendo a identificação dos pneus, a unidade requisitante, as datas de retirada e devolução, os serviços





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

realizados, os quantitativos executados e demais informações necessárias à rastreabilidade e à fiscalização.

**7.22.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração e apresentar, quando exigidos no âmbito da fiscalização, os documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

**7.23.** Reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à DETENTORA DA ATA, seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

**7.24.** Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I e nos instrumentos decorrentes, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às medidas e sanções previstas na contratação e na legislação aplicável.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

**8.1.** Constituem obrigações da Administração, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais documentos da contratação:

**8.2.** Emitir as Ordens de Serviço, Ordens de Compra, Notas de Empenho, contratos ou outros instrumentos hábeis, conforme a necessidade administrativa, identificando os serviços autorizados e as informações necessárias à sua execução.

**8.3.** Disponibilizar à DETENTORA DA ATA os pneus destinados aos serviços de recauchutagem ou vulcanização, indicando os serviços solicitados e o local para retirada e posterior devolução.

**8.4.** Fornecer as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

**8.5.** Designar servidor ou servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata e das contratações dela decorrentes, na forma da legislação aplicável.

**8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, unidades de medição, quantitativos efetivamente executados, prazos, rastreabilidade, condições de transporte e devolução, garantia e demais obrigações estabelecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- 8.7. Conferir, no momento da retirada e da devolução, quando aplicável, a identificação dos pneus encaminhados para execução dos serviços, adotando os controles necessários à preservação de sua rastreabilidade.
- 8.8. Analisar as comunicações apresentadas pela DETENTORA DA ATA acerca da inviabilidade técnica de recauchutagem ou vulcanização de determinada carcaça, deliberando sobre as providências a serem adotadas.
- 8.9. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação de sua conformidade com a respectiva solicitação, o Termo de Referência, o Anexo I, esta Ata e demais documentos da contratação.
- 8.10. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas, determinando sua correção ou refazimento, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.11. Notificar formalmente a DETENTORA DA ATA sobre irregularidades, falhas, defeitos, atrasos ou demais desconformidades constatadas durante a execução ou no período de garantia, fixando prazo para sua regularização quando aplicável.
- 8.12. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, observados os preços registrados, as unidades de medição e as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.
- 8.13. Não efetuar pagamento por serviços não autorizados, não executados, rejeitados pela fiscalização ou já compreendidos no preço de outro serviço, especialmente os consertos abrangidos pelo preço da recauchutagem.
- 8.14. Promover as diligências, inspeções, verificações documentais e demais procedimentos necessários à aferição da conformidade dos serviços e do cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA.
- 8.15. Aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.
- 8.16. Manter os registros necessários ao acompanhamento dos quantitativos contratados e dos respectivos saldos da Ata de Registro de Preços.
- 8.17. Solicitar os serviços de acordo com a necessidade administrativa, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigação de contratação integral das quantidades estimadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f9969a0dfb9>





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**8.18.** Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital, do Termo de Referência, do Anexo I, desta Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

**8.19.** A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos materiais e processos empregados, pela guarda e integridade dos pneus e pelo cumprimento das demais obrigações assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Vitor Meireles/SC, por intermédio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos da legislação aplicável e conforme estabelecido no Termo de Referência.

**9.2.** Compete à fiscalização, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos documentos da contratação:

**9.2.1.** Acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, o Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos, esta Ata de Registro de Preços, a proposta da DETENTORA DA ATA e a respectiva solicitação.

**9.2.2.** Acompanhar e controlar os prazos de retirada dos pneus, execução dos serviços, devolução, correção e refazimento, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento.

**9.2.3.** Verificar a **identificação e a rastreabilidade individual dos pneus**, desde sua retirada até a respectiva devolução, podendo exigir os registros necessários à comprovação da correta execução dos serviços.

**9.2.4.** Conferir os serviços efetivamente executados e seus respectivos quantitativos, observando, para fins de medição, atesto e pagamento, que:

**I – na recauchutagem**, cada pneu efetivamente recauchutado corresponderá a **01 (uma) unidade**, estando incluídos no preço, quando necessários, até **02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem cobrança adicional**;

**II – na vulcanização**, cada conserto efetivamente executado corresponderá a **01 (uma) unidade**, limitada a execução a até **02 (dois) consertos no mesmo pneu**.

**9.2.5.** Impedir a cobrança separada, como vulcanização, dos consertos já abrangidos pelo preço da recauchutagem, conforme estabelecido no Termo de Referência.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**9.2.6.** Verificar se os serviços executados atendem às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e segurança e às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive às exigências do INMETRO, quando aplicáveis.

**9.2.7.** Analisar as comunicações e justificativas técnicas apresentadas pela DETENTORA DA ATA quando constatada a inviabilidade de execução do serviço em determinada carcaça, submetendo a situação à decisão da Administração quando necessário.

**9.2.8.** Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as condições da contratação, determinando sua correção ou refazimento, quando cabível, sem ônus adicional para a Administração.

**9.2.9.** Acompanhar o cumprimento da garantia mínima de **06 (seis) meses**, registrando eventuais falhas, defeitos ou desconformidades constatadas durante o período e determinando as providências previstas no Termo de Referência.

**9.2.10.** Comunicar formalmente à DETENTORA DA ATA quaisquer irregularidades, falhas, defeitos, atrasos ou descumprimentos verificados, estabelecendo prazo para regularização quando cabível.

**9.2.11.** Registrar as ocorrências verificadas durante a execução, mantendo, quando aplicável, Ordens de Serviço, solicitações, notificações, registros de retirada e devolução, documentos de rastreabilidade, termos de recebimento e demais elementos necessários à fiscalização.

**9.2.12.** Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas somente após verificar a efetiva execução dos serviços, os quantitativos medidos, os preços registrados e a conformidade com a respectiva solicitação.

**9.2.13.** Solicitar esclarecimentos, documentos, registros, certificados ou outros elementos necessários à comprovação da regular execução dos serviços e do atendimento às exigências técnicas previstas na contratação.

**9.2.14.** Realizar, quando necessário, diligências e inspeções relacionadas à execução dos serviços, inclusive nas instalações utilizadas pela DETENTORA DA ATA para execução do objeto, respeitados os limites e a finalidade da fiscalização contratual.

**9.2.15.** Determinar a interrupção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas de segurança ou determinações da fiscalização, até a regularização da situação.

**9.2.16.** Comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanção, cancelamento do registro de preços ou adoção de outras medidas administrativas.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

9.3. A fiscalização poderá solicitar à DETENTORA DA ATA informações e documentos necessários à verificação da origem, especificação e adequação dos materiais e processos empregados na execução dos serviços, quando pertinentes à comprovação da conformidade do objeto.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo, o atesto da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer ato de acompanhamento e fiscalização **não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da DETENTORA DA ATA** pela qualidade e regularidade dos serviços, pelos materiais empregados, pela guarda e integridade dos pneus e pelas demais obrigações assumidas.

9.5. A atuação da fiscalização não autoriza a execução de serviços adicionais ou a alteração do objeto, dos quantitativos, dos preços ou das condições registradas sem a observância dos procedimentos e autorizações cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento definitivo dos serviços, apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, atesto pela fiscalização e cumprimento das demais condições necessárias à liquidação da despesa.

10.2. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os serviços **previamente autorizados, efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e correspondentes aos preços registrados**, observadas as seguintes unidades de medição:

**I – RECAUCHUTAGEM:** 01 (uma) unidade corresponderá a **01 (um) pneu efetivamente recauchutado**, incluindo, quando necessários, até 02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem cobrança adicional;

**II – VULCANIZAÇÃO:** 01 (uma) unidade corresponderá a **01 (um) conserto efetivamente executado**, limitada a execução a até 02 (dois) consertos no mesmo pneu.

10.2.1. Os consertos realizados e já compreendidos no serviço de recauchutagem **não poderão ser medidos, faturados ou pagos separadamente como vulcanização**.

10.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos, indicando, quando aplicável, o número da Ordem de Serviço, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como as demais informações necessárias à identificação da contratação.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Vitor Meireles/SC ou da entidade responsável pela respectiva contratação e encaminhada em formato eletrônico para o endereço **nfe@vitormeireles.sc.gov.br**.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**10.5.** A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura ou quando solicitado pela fiscalização, os registros necessários à comprovação dos serviços executados, permitindo a identificação dos pneus atendidos, dos serviços realizados e dos quantitativos objeto de cobrança.

**10.6.** Havendo erro, omissão, divergência, irregularidade ou inconsistência na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação necessária à liquidação, a DETENTORA DA ATA será comunicada para promover a regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

**10.7.** Não serão objeto de pagamento:

**I** – serviços não previamente autorizados pela Administração;

**II** – serviços não executados ou rejeitados pela fiscalização;

**III** – quantitativos superiores aos efetivamente executados e aceitos;

**IV** – valores superiores aos preços unitários registrados;

**V** – consertos cobrados como vulcanização quando já compreendidos no preço da recauchutagem; ou

**VI** – quaisquer materiais, insumos, transportes, deslocamentos ou demais custos que, nos termos da contratação, já estejam incluídos no preço registrado.

**10.8.** Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

**10.9.** Os pagamentos serão realizados em conta bancária de titularidade da própria DETENTORA DA ATA, conforme os dados regularmente informados à Administração.

**10.10.** A Administração poderá realizar as verificações necessárias quanto à manutenção das condições exigidas para a contratação e à regularidade da documentação necessária à liquidação da despesa, observada a legislação aplicável.

**10.11.** O pagamento realizado pela Administração não implica aceitação de serviço executado em desacordo com as especificações da contratação, nem afasta a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios, defeitos ou falhas posteriormente constatados durante o período de garantia.

**10.12.** Eventuais valores decorrentes de multas, indenizações ou outros créditos regularmente constituídos em favor da Administração poderão ser objeto das medidas de cobrança ou





compensação legalmente admitidas, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mantidos a necessidade da contratação e o interesse da Administração e observados os requisitos estabelecidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

**11.2.** A prorrogação deverá ser formalizada durante a vigência da Ata e dependerá de procedimento administrativo próprio, contendo, entre outros elementos pertinentes, a demonstração da manutenção da necessidade administrativa e da vantajosidade dos preços registrados.

**11.3.** Na hipótese de prorrogação da Ata, poderá ocorrer a **renovação dos quantitativos registrados, até o limite dos quantitativos originalmente previstos**, desde que essa possibilidade esteja prevista no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, tenha sido contemplada no planejamento da contratação e seja expressamente formalizada pela Administração.

**11.3.1.** Os quantitativos eventualmente remanescentes do período inicial **não serão automaticamente acumulados** aos quantitativos renovados para o novo período de vigência, devendo o instrumento de prorrogação indicar expressamente os quantitativos que permanecerão disponíveis no período prorrogado.

**11.4.** Os preços registrados serão reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

**11.4.1.** O reajuste será calculado exclusivamente sobre as obrigações alcançadas pelo respectivo período de reajustamento, não incidindo retroativamente sobre serviços já executados e pagos em condições que não comportem sua aplicação.

**11.5.** Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, os preços registrados poderão ser alterados ou revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer fato superveniente que se enquadre nas hipóteses legalmente admitidas, inclusive força maior,





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada.

11.6. O pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar o fato superveniente, seus efeitos sobre os custos da execução e o nexo entre o evento alegado e a alteração dos encargos assumidos.

11.7. A Administração poderá solicitar notas fiscais, documentos fiscais, pesquisas de mercado, planilhas de composição de custos, comprovantes de aquisição de materiais e insumos e outros elementos necessários à adequada análise do pedido, respeitada a natureza do serviço e do fato alegado.

11.8. A mera variação ordinária dos preços de mercado, oscilações previsíveis inerentes à atividade empresarial ou alterações de custos abrangidas pelo reajuste periódico não caracterizam, por si só, hipótese de revisão extraordinária, devendo ser demonstrados os pressupostos legalmente exigidos.

11.9. A concessão de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração, com demonstração dos pressupostos legais e dos efeitos efetivamente comprovados sobre os preços registrados.

11.10. A prorrogação da Ata, a renovação dos quantitativos e as alterações dos preços registrados serão formalizadas por instrumento próprio e divulgadas na forma legalmente aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

12.1. Os quantitativos constantes desta Ata constituem estimativas destinadas ao atendimento das necessidades da Administração e **não poderão ser acrescidos durante o respectivo período de vigência**, ressalvada a hipótese de renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata, quando expressamente admitida e formalizada nos termos da Cláusula Décima Primeira.

12.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante **Ordem de Serviço, Ordem de Compra, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento hábil**, conforme a natureza, o valor e as características da contratação, observada a legislação aplicável.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

12.3. A emissão dos instrumentos previstos no item anterior ficará condicionada à necessidade administrativa, à existência de saldo do respectivo item registrado e à disponibilidade orçamentária e financeira.

12.4. Os contratos administrativos eventualmente celebrados com fundamento nesta Ata poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições dos arts. 124 a 130 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.5. Eventuais acréscimos ou supressões realizados nos contratos administrativos decorrentes desta Ata observarão os limites e condições previstos na legislação aplicável e **não implicarão alteração dos quantitativos registrados na própria Ata de Registro de Preços.**

12.6. As alterações dos instrumentos decorrentes desta Ata não poderão descaracterizar o objeto licitado, alterar indevidamente as condições que fundamentaram a competição ou afastar as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

12.7. Eventuais alterações contratuais serão formalizadas pelos instrumentos juridicamente adequados, observadas as hipóteses, justificativas e demais exigências estabelecidas na legislação aplicável.

12.8. A existência desta Ata de Registro de Preços **não gera direito subjetivo à contratação**, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à necessidade da Administração Municipal, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público, não sendo assegurada à DETENTORA DA ATA a execução integral ou mínima dos quantitativos registrados.

12.9. As contratações serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos e preços registrados e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, para os fins desta Ata, a prática pela DETENTORA DA ATA de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

- III – dar causa à inexecução total da contratação;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar a Ata, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**13.2.** Pela prática das infrações administrativas previstas nesta Ata, poderão ser aplicadas, observados a natureza e a gravidade da infração e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração; e





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

13.4.1. **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13.4.2. A desistência injustificada do lance vencedor, da proposta readequada, da negociação, a recusa injustificada em manter a proposta após o encerramento da etapa competitiva ou a prática de outra conduta equivalente que caracterize descumprimento injustificado de obrigação assumida no certame poderá sujeitar o licitante à aplicação de multa de **10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote correspondente**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4.3. Em caso de **inexecução parcial**, poderá ser aplicada multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida.

13.4.4. Em caso de **inexecução total**, poderá ser aplicada multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação inadimplida.

13.4.5. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração reconheça, diante das circunstâncias do caso concreto, a ocorrência de inexecução parcial ou total e aplique as demais sanções cabíveis.

13.4.6. Não haverá aplicação cumulativa de multas sobre o mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legalmente cabíveis.

13.5. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula, quando legalmente cabível.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 13.1, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**13.9.** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do item 13.1, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, observados os requisitos legais para sua aplicação.

**13.10.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração do respectivo processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.11.** A recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar instrumentos decorrentes, receber ou atender Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento regularmente emitido, quando obrigada a fazê-lo, poderá caracterizar inadimplemento e ensejar a aplicação das medidas e sanções cabíveis.

**13.12.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

**13.12.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.13.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo legal.

**13.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.15.** A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

**13.16.** Os valores das multas regularmente constituídas poderão ser descontados de pagamentos devidos, cobrados administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legalmente aplicáveis.

**13.17.** A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

**13.18.** Para fins desta contratação, a **perda, extravio, troca, substituição não autorizada, retenção indevida, recusa injustificada de devolução ou dano aos pneus** sob





# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

responsabilidade da DETENTORA DA ATA poderá caracterizar inadimplemento contratual, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento e das demais medidas cabíveis.

**13.19.** O descumprimento injustificado dos prazos de retirada, execução, devolução, rastreabilidade, garantia, correção ou refazimento dos serviços poderá caracterizar inexecução parcial ou total, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento.

**13.20.** Nenhuma sanção será aplicada automaticamente, devendo ser consideradas as circunstâncias do caso concreto e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** O registro da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado pela Administração, mediante decisão fundamentada e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, nas seguintes hipóteses:

**I** – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nos instrumentos decorrentes da contratação;

**II** – recusar-se injustificadamente a receber ou atender Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento regularmente emitido pela Administração, quando obrigada a fazê-lo;

**III** – não executar os serviços nos prazos, condições ou especificações estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração;

**IV** – deixar de manter as condições de habilitação ou qualificação necessárias à execução do objeto, quando a irregularidade inviabilizar a manutenção do registro ou a execução das contratações decorrentes;

**V** – deixar de manter os requisitos técnicos, registros, autorizações ou certificações exigíveis para a execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao INMETRO, quando aplicáveis;

**VI** – praticar fraude, apresentar documentação ou declaração falsa ou adotar conduta incompatível com a regular execução da Ata;

**VII** – executar reiteradamente serviços em desacordo com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos, quando as ocorrências demonstrarem incapacidade ou recusa de regular cumprimento das obrigações assumidas;

**VIII** – descumprir injustificadamente as obrigações relativas à retirada, transporte, guarda, identificação, rastreabilidade, execução ou devolução dos pneus;





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**IX** – perder, extraviar, trocar, substituir sem autorização, reter indevidamente ou recusar-se injustificadamente a devolver pneus pertencentes ao Município;

**X** – deixar de corrigir ou refazer, quando devido, serviço rejeitado ou que apresente vício, defeito ou falha durante o período de garantia;

**XI** – deixar de cumprir decisão administrativa regularmente proferida relacionada à execução desta Ata;

**XII** – quando razões de interesse público, devidamente motivadas, justificarem o cancelamento, observada a legislação aplicável; ou

**XIII** – nas demais hipóteses legal ou regulamentarmente previstas.

**14.2.** O cancelamento do registro será formalizado em processo administrativo próprio, com indicação dos fatos e fundamentos que justificam a medida, assegurados à DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de conduta a ela imputada.

**14.3.** O cancelamento do registro não prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem afastará a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por perdas, danos, obrigações de garantia, ressarcimentos ou demais consequências decorrentes de fatos ocorridos durante a vigência do registro.

**14.4.** A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou outra circunstância legalmente admitida, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

**14.4.1.** O pedido de cancelamento formulado pela DETENTORA DA ATA deverá ser apresentado antes da ocorrência do inadimplemento, sempre que possível, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, não produzindo efeitos enquanto não houver decisão expressa da Administração.

**14.5.** O cancelamento do registro de uma DETENTORA DA ATA poderá ensejar a convocação dos demais licitantes classificados, quando juridicamente cabível, observada a ordem de classificação e as condições e procedimentos previstos no Edital e na legislação aplicável.

**14.6.** O cancelamento do registro não produzirá, por si só, a extinção automática das contratações já formalizadas, que deverão ser analisadas individualmente pela Administração de acordo com as circunstâncias do caso concreto e com a legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f969a0dfb9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

14.7. O ato de cancelamento do registro será formalizado e divulgado pelos meios legalmente exigidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente pelo **Decreto Municipal nº 12/2023 e suas alterações posteriores**, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº **28/2026**, pelo Termo de Referência, pelos demais anexos do Edital e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

15.2. Aplicam-se às contratações decorrentes desta Ata as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios e normas de direito público e, subsidiariamente, quando compatíveis, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução desta Ata serão decididos pela Administração Municipal, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável, do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

15.4. Eventuais divergências ou dúvidas de interpretação entre os documentos da contratação serão solucionadas mediante **interpretação sistemática do Edital e de seus anexos**, observada a legislação aplicável, vedada alteração material do objeto ou das condições que fundamentaram a competição após a publicação do instrumento convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não possam ser solucionadas administrativamente.

16.2. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Vitor Meireles, 18 de setembro de 2026.

MARCELO DAROLT  
Prefeito municipal  
Empresa  
Nome

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f9969a0dfb9>





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2026  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026  
REGISTRO DE PREÇOS

### ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório, que:

#### 1. HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

I – Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados.

II – Não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Compromete-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, naquilo que forem aplicáveis.

#### 2. CONHECIMENTO DO EDITAL E DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

IV – Conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Anexo I – Especificações Técnicas e Quantitativos, na minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, comprometendo-se a cumprir as obrigações que lhe forem aplicáveis.

V – Possui conhecimento suficiente das condições necessárias à execução dos serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, inclusive quanto às especificações técnicas, unidades de medição, quantitativos estimados, execução parcelada, prazos de retirada e devolução, rastreabilidade, garantia, fiscalização e demais exigências previstas no Edital e no Termo de Referência.

#### 3. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

VI – Possui capacidade técnica, operacional, logística, administrativa e financeira compatível com a execução do objeto licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f9969a0dfb9>





**VII** – Possui ou disponibilizará, quando da execução das contratações decorrentes da Ata, os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, mão de obra especializada e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

**VIII** – Cumprirá as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços de recauchutagem e vulcanização de pneus, inclusive as exigências e regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis à categoria e ao serviço executado.

**IX** – Declara ciência de que a Administração poderá realizar diligências e verificações destinadas à comprovação do atendimento das condições técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência, observados os limites e a finalidade da contratação.

#### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**X** – Executará os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, condições, unidades de medição e demais exigências constantes do Edital, do Termo de Referência, do Anexo I e dos instrumentos decorrentes da contratação.

**XI** – Executará somente os serviços previamente autorizados pela Administração, abstendo-se de realizar ou cobrar serviços adicionais sem prévia autorização.

**XII** – Realizará a retirada dos pneus e sua posterior devolução nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo carregamento, transporte, guarda, execução dos serviços, descarregamento e demais operações necessárias.

**XIII** – Avaliará tecnicamente as condições das carcaças antes da execução dos serviços e, constatada inviabilidade técnica para recauchutagem ou vulcanização, comunicará a fiscalização e aguardará orientação da Administração antes da realização de qualquer serviço.

**XIV** – Manterá a identificação e a rastreabilidade individual dos pneus recebidos, desde sua retirada até a respectiva devolução à Administração.

**XV** – Refará ou corrigirá, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização em razão de falhas de execução, vícios, defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**XVI** – Não substituirá, trocará, descartará, reterá ou dará destinação diversa aos pneus pertencentes ao Município sem autorização prévia e expressa da fiscalização.

**XVII** – Observará a garantia mínima de **06 (seis) meses** para os serviços executados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.





### 5. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

XVIII – Declara ciência de que, para os serviços de **RECAUCHUTAGEM**, o preço será devido por pneu efetivamente recauchutado, incluindo, quando necessários, até **02 (dois) consertos no mesmo pneu, sem cobrança adicional**.

XIX – Declara ciência de que, para os serviços de **VULCANIZAÇÃO**, o preço será devido por **conserto efetivamente executado**, limitado à realização de até **02 (dois) consertos no mesmo pneu**, correspondendo cada conserto a 01 (uma) unidade para fins de medição e pagamento.

XX – Declara ciência de que os consertos realizados e já compreendidos no serviço de recauchutagem não poderão ser cobrados separadamente como vulcanização.

### 6. RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

XXI – Responsabiliza-se pela guarda, conservação e integridade dos pneus que permanecerem sob sua responsabilidade, desde a retirada até a efetiva devolução à Administração, respondendo por perda, extravio, troca, retenção indevida, avaria ou dano que lhe seja imputável.

XXII – Responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e terceiros sob sua responsabilidade durante a execução das obrigações assumidas.

XXIII – Responsabiliza-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, retirada, carregamento, transporte, guarda, descarga, devolução dos pneus, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

### 7. CUSTOS TRABALHISTAS E SEGURANÇA DO TRABALHO

XXIV – Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

XXV – Fornecerá aos seus empregados, sem qualquer ônus para a Administração, os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e, quando necessários, os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades executadas.

XXVI – Cumprirá as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à execução do objeto.





### 8. RESPONSABILIDADE SOCIAL E TRABALHISTA

**XXVII** – Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**XXVIII** – Não utiliza trabalho em condições análogas à escravidão, trabalho forçado ou degradante, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista aplicável.

### 9. RESERVA DE CARGOS

**XXIX** – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**XXX** – Compromete-se, durante a execução das contratações decorrentes da Ata, a cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas previstas em normas específicas, quando aplicáveis.

### 10. ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

**XXXI** – Para fins de aplicação do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declara seu enquadramento como:

- ☐ Microempresa – ME
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP
- ☐ Cooperativa, quando juridicamente aplicável
- ☐ Não se enquadra nas hipóteses acima

**XXXII** – Caso assinale enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, declara que atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e que comunicará eventual fato superveniente que altere essa condição.

### 11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**XXXIII** – Compromete-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando aplicáveis às atividades desenvolvidas em decorrência da contratação.

### 12. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL

# Vitor Meireles

## Gabinete do Prefeito

**XXXIV** – Declara ciência de que a licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços e que a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos estimados ou registrados.

**XXXV** – Declara ciência de que os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Serviço, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

**XXXVI** – Declara ciência de que as solicitações poderão contemplar qualquer quantidade dos itens registrados, dentro dos respectivos saldos, não sendo admitida recusa injustificada em razão da quantidade solicitada, do valor da contratação ou da inexistência de quantidade mínima de faturamento.

**XXXVII** – Declara ciência de que os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, não sendo assegurada quantidade mínima de serviços nem a contratação integral dos quantitativos registrados.

### 13. DECLARAÇÕES FINAIS

**XXXVIII** – Declara que as informações prestadas nesta declaração e os documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros, responsabilizando-se por sua veracidade na forma da legislação aplicável.

**XXXIX** – Declara ciência de que a apresentação de declaração ou documentação falsa e a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ensejar a aplicação das medidas e sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**XL** – Compromete-se a cumprir as obrigações que lhe forem aplicáveis constantes do Edital, do Termo de Referência, do Anexo I, da Ata de Registro de Preços, de sua proposta readequada e dos instrumentos decorrentes da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais

XXXXXXXXXX/XXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome do representante legal

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2026 08:44 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p61f9969a0dfb9>

